

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

SITE: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

EM 28

PROVADO

P

PROJETO DE LEI N°015, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, NO VALOR DE R\$ 352.806,13 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS), AMPARADO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 8 DE JULHO DE 2022."

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, Prefeita Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5°; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Pedreiras – MA, crédito especial, no valor de R\$ 352.806,13 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e seis reais e treze centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Código do Projeto/Atividade: 2.135

Descrição: Lei Paulo Gustavo

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: Difusão Cultural Programa: Cultura Viva

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Cultura

Orcamento: Fiscal

Objeto: Auxílio financeiro para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e

mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural de Pedreiras - MA. Fonte de Recurso: 1715000000 Transferência Setor Cultura LC195/22 audiovisual.

Classificação de Recursos:

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais Valor R\$ 331.355,52

3.3.90.36.00 Serviços de Pessoa Física R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 Serviços de Pessoa Jurídica R\$ 18.450,61







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

SITE: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS EM_28

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3° - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.574, de 05 de setembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

VANESSA DOS PRAZERI

Prefeita Municipal

CPF: 039 190

José Ribe de Araújo eador 743.453-15

Katuane Rivane de Albuquerque Leite Vereadora CPF: 738.393.373-72

osias de Oliveira Neto Vereador PE: 016.089.103-50

Valdemir Conceição Silva Vereador CPF 028.892.513-06

Emanuel Anselmo Nascimento Vereador CPF: 351.262.993-87

Aristóteles Silva Sampaio Vereador CPF: 962.244.443-15

Vereadora CPF: 421.046.373-68

CPF: 22'3.416.172-04

